



ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos Vinte e Nove dias do mês de Outubro de dois mil e vinte, às 09 horas, por vídeo conferência, mediante a utilização da ferramenta Zoom, realizou-se a 43ª (Quadragésima Terceira) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud) da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a Sra. Laura Longhi Fernandes Machado Presidente do Comitê, o Sr. João Marcello de Menezes e o Sr. Marcyo Franco Fortes membros do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta.

1. Atas da Direx: Realizamos a leitura das Atas mensais da diretoria **1.1 Ata Direx de nº 1.478, de 06 de Outubro de 2020**. Após a leitura da referida ata, destacamos o item: “1.3) Prestação de Contas 2019 - Em continuidade às ações visando a aprovação do Balanço Patrimonial da Conab 2019, o Sr. José Carlos apresentou a atualização do Plano de Ação visando sanar as inconsistências apontadas nas contas 2019. O Diretor-Executivo da Diafi informou que as pendências de 2019 estão bem adiantadas, que a licitação do atuarial com vistas a atender a CGPAR 09 está em vias finais e que a preocupação maior é em relação aos passivos contingentes e que aguarda o parecer da Procuradoria-Geral. A Direx APROVA o Plano de Ação atualizado e delibera por seu encaminhamento ao Confis.” O Comitê de Auditoria solicita a Conab, informações detalhadas sobre quais pontos já foram sanados e quais ainda estão pendentes com relação as Demonstrações Financeiras do exercício do ano de 2019. **1.2 Ata Direx de nº 1.479, de 14 de Outubro de 2020**. Após a leitura da referida ata, destacamos o item: “**3.3) Voto Diafi nº 092/2020. Processo Presi nº 21200.000577/2020-97**. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto com proposta de autorização da Diretoria



Executiva para deflagração de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria atuarial. A Companhia Nacional de Abastecimento - Conab é uma das patrocinadoras dos planos de benefícios administrados pelo Instituto Conab de Seguridade Social - Cibrius. Logo, o acompanhamento das atividades das Entidades fechadas de Previdência Complementar - EFPC, em razão do Plano de Benefícios que patrocina, pressupõe ações da empresa que determinem o cumprimento da responsabilidade do patrocinador estatal prevista no art. 25 da Lei Complementar 108/2001: "responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas entidades de previdência complementar". Como uma das patrocinadoras dos planos de benefícios administrados pela Cibrius, a Conab deve exercer a fiscalização sistemática e manifestar-se sobre os aspectos técnicos-atuariais dos citados planos de benefícios e sobre a gestão do Cibrius por meio de relatórios atuariais, conforme disposto nos normativos legais. Diante da especificidade da matéria, da complexidade do assunto e do risco envolvido para a Conab, verifica-se a necessidade de contratação de profissional qualificado e habilitado para a emissão de relatórios atuariais que fundamentem os registros contábeis relacionados aos benefícios pós-emprego (Pronunciamento Técnico CPC 33-R1), bem como para o cumprimento de todo o escopo definido nas Resoluções nº 09/2016 e nº 25/2018, exigidas pela Comissão interministerial de Governança Corporativa e Administração de Participações Societárias da União - CGPAR, e nas normas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, para posterior análise pelo Conselho de Administração da Companhia. Além disso, o Comitê de Auditoria da Companhia COAUD, considerando a especificidade técnica da matéria, bem como a relevância dos valores envolvidos, recomendou fortemente a contratação de empresa atuarial para validação dos registros realizados acerca do Contrato de confissão e Parcelamento de Dívida, de forma que o Comitê possa mensurar se os montantes contabilizados estão super ou subavaliados. Logo, a contratação de serviço de consultoria atuarial visa atender às solicitações realizadas pelo Conselho de Administração da Conab - Consad, em sua 7ª Reunião Extraordinária, com vistas a sanar as inconsistências nas Demonstrações Contábeis

exercício 2019, apontadas pelo Comitê de Auditoria, Riscos, Conformidade e Controles (Coaud) na Nota Técnica nº 024/2020 - Retificada. Consta dos autos o Termo de Referência.” O Comitê registra a importância e a urgência desta contratação, não só para sanar as inconsistências das demonstrações financeiras do exercício de 2019. Do mesmo modo que, para se ter maior segurança a acerca do Contrato de confissão e Parcelamento de Dívida da Conab para com o Cibrius, bem como para validar os registros contábeis relacionados aos benefícios pós-emprego (Pronunciamento Técnico CPC 33). Ressaltamos que o processo de contratação deve ser o mais célere possível, em face urgência na resolução das inconsistências relatadas por este Comitê.

1.3 Ata da Reunião Extraordinária da Direx de nº 281 de 02 de Outubro de 2020. Após a leitura da referida ata, nada temos a destacar.

2. Elaboração da Nota Técnica Coaud nº 29/2020. Referente ao Relatório de Serviço de assistência à saúde da Conab – SAS, referente ao 3º trimestre de 2020 (Relatório Digep SEI Nº 12088026). Diante da análise elaborada por este Comitê o presente relatório, se encontra adequadamente apresentado. E que as medidas para adequação da resoluções da CGPAR de nº 22/2018 e 23/2018, se encontram em andamento como:

1) Contratação de plano de saúde Comercial, em substituição ao atual modelo de Autogestão por RH, conforme determina o art.7º da CGPAR de nº 23/2018: *A Contratação foi suspensa pela Conab, pois a contratação de uma única operadora não atenderia, em sua plenitude, todos os anseios e necessidades dos beneficiários do SAS da Conab, além de torná-la única e exclusiva, gerando reserva de mercado. Demais disso, a empresa vencedora do certamente licitatório poderia vir a ocasionar, num curto espaço de tempo, aumentos elevados no reajuste dos preços dos planos ofertados, em nome do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, e que possivelmente não seriam suportados pelos beneficiários da carteira, sobretudo aqueles com baixo poder aquisitivo;*

2) Promover gestões junto à CASEMBRAPA, dentre outras operadoras, visando agregar a Carteira de Beneficiários do BAS, em cumprimento ao piso de 20 (vinte) mil vidas: *A Companhia encaminhou toda a documentação solicitada à Casembrapa, cujo resultado dos estudos de viabilidade atuarial foram apresentados à Conab. As*

tratativas estão evoluindo bem, com perspectiva de fechamento de acordo para convênio, com prazo final até dezembro de 2021. **3) A implementação da Modalidade de Reembolso:** A Conab, estipulou com meta o agendamento de reunião técnica de alinhamento com o Corpo Técnico da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), visando-se obter subsídios técnicos para a construção de modelagem de “Auxílio-Saúde”, calcado no formato de reembolso aos beneficiários do Serviço de Assistência à Saúde (SAS) da Conab, na forma e condições estabelecidas no art. 12 da CGPAR nº 23/2018. Com prazo final para implantação até dezembro de 2021; **4) Atendimento integral das diretrizes estabelecidas nas Resoluções CGPAR de nº 22 e 23/2018, nas condições e prazos nela fixados de até 48 meses a contar da vigência destas resoluções. Nos moldes do art.17 da CGPAR nº 23/2018:** Restou estabelecido pela Conab, prazo fatal para implementação das resoluções CGPAR de nº 22 e 23, até **26 de janeiro de 2022**. Em conformidade com prazo estipulado no art.17 da CGPAR nº 23/2018. Ex positis, o presente relatório encontra-se adequadamente apresentado e que as medidas para adequação das resoluções da CGPAR de nº 22 e 23/2018, encontram-se em andamento, com data limite para implementação em 26 de janeiro de 2022. **3. Elaboração da Nota Técnica Coaud nº 30 /2020, referente ao Relatório dos Empregados Cedidos da Companhia, relativo ao 3º trimestre de 2020 (Gecat n.º03/2020).** O Comitê ao analisar o referido relatório, identificou que foram realizadas **04** (quatro) cessões de empregados, requisitados **04** (Quatro) empregados e ocorreu o retorno para Conab de **08** empregados. E que não houve para Companhia o retorno de empregados do mesmo nível, o que está em desacordo com a ordem exarada pelo Consad em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2018, sendo esta decisão reiterada na 7ª ROCA, realizada em 17 de Julho de 2020, no item **6.1**, em que transcrevemos *in verbis*: “*Em complemento à orientação dada pelo Consad em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 22/2/2018, no sentido de evitar novas cessões. O Consad DETERMINA à Conab que, respeitadas as situações legais de requisição de empregados, configuradas como atos irrecusáveis e, portanto, não passíveis de condicionantes, novas cessões de empregados só deverão ser autorizadas*”

se obrigatoriamente precedidas do retorno à Companhia de outro empregado cedido, do mesmo nível (cargo/função/espaco ocupacional) e DETERMINA à Conab que faça gestão junto aos diversos órgãos da Administração Pública Federal, aos Poderes Legislativos e Judiciário com vistas ao retorno, imediato, daqueles empregados cedidos considerados necessários ao desempenho de suas atividades na própria Companhia”.

Do exposto, o Comitê reitera que novas cessões de empregados só deverão ser autorizadas pela Companhia se obrigatoriamente precedidas do retorno à Companhia de outro empregado cedido, do mesmo nível (cargo/ função/ espaço ocupacional) nos moldes da orientação exarada pelo Conselho de Administração (Consad) em sua 7ª ROCA, realizada em **17 de Julho de 2020**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por Encerrada a presente reunião. Eu, João Marcello de Menezes membro do Comitê de Auditoria, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pela presidente do Comitê de Auditoria e demais membros.



Laura Longhi Fernandes Machado
Presidente



Marcyó Franco Fortes
Membro



João Marcello de Menezes
Membro